

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 709, de 11 de junho de 2026



HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

DANIELLY VIEIRA CAPOANO

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 67, DE 10 DE JUNHO DE 2026 – TRANSFERIR REUNIÃO ORDIÁRIA DO COLEGIADO EXECUTIVO	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 68, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – HOMOLOGAR RESOLUÇÃO EMITIDA AD REFERENDUM	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 69, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR RESOLUÇÃO COREME Nº 140	5
RESOLUÇÃO - SEI Nº 70, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS	7
RESOLUÇÃO - SEI Nº 71, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA.....	7
RESOLUÇÃO - SEI Nº 72, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR O PROTOCOLO DE CULTURAS DE VIGILÂNCIA PARA O CONTROLE DE MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES,	7
RESOLUÇÃO - SEI Nº 73, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR O MANUAL DE INTEGRAÇÃO DAS MEDICINAS INDÍGENAS NO CUIDADO HOSPITALAR DO HU-UFGD	8
RESOLUÇÃO - SEI Nº 74, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR A NORMA DE ELABORAÇÃO DO CONTROLE DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS.....	8
RESOLUÇÃO - SEI Nº 75, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA LEITE FERRAZ DE MELO,.....	9
RESOLUÇÃO - SEI Nº 76, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE,	9
SUPERINTENDÊNCIA	10
PORTARIA - SEI Nº 175, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - RECOMPOR O NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS.....	10
PORTARIA - SEI Nº 176, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER	11
PORTARIA - SEI Nº 177, DE 10 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ITENS DE USO COMUM	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	14
PORTARIA - SEI Nº 49, DE 10 DE JUNHO DE 2026, - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE INVENTÁRIO DOS ENXOVAIS NAS UNIDADES HOSPITALARES.	14
PORTARIA - SEI Nº 50, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE GESTÃO, VALIDAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE HOTELARIA HOSPITALAR.....	14
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	15

PORTARIA - SEI Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2026, RECOMPOR A UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA15

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO - SEI Nº 67, DE 10 DE JUNHO DE 2026 – TRANSFERIR REUNIÃO ORDIÁRIA DO COLEGIADO EXECUTIVO

O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e considerando a delegação de competência de que trata o Art. 2º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.009050/2026-46,

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Transferir para o dia 11/06/2026 a Reunião Ordinária do Colegiado Executivo do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da EBSERH, prevista para o dia 03/06/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 68, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – HOMOLOGAR RESOLUÇÃO EMITIDA AD REFERENDUM

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.009050/2026-46,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a resolução **67** emitida *ad referendum*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 69, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR RESOLUÇÃO COREME Nº 140

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.002079/2024-35,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução COREME Nº 140, de 01 de junho de 2026 do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

ANEXO I À Resolução Nº 69, DE 11 DE junho DE 2026

Resolução - SEI Nº 140, de 01 de junho de 2026

HOMOLOGAR os Relatórios Finais dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/EBSERH.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/EBSERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17, Inciso XV, do Regimento Interno 2023 da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD: XV. Divulgar e dar encaminhamento às decisões deliberadas "ad referendum" pela COREME;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Relatórios Finais dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD/HU-BRASIL, a saber:

Programa de Residência Médica em Clínica Médica - Período 2024-2026 - Relatório - SEI (61449411)

Programa de Residência Médica em Pediatria - Período 2023-2026 - Relatório - SEI (61450148)

Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia - Período 2023-2026 - Relatório - SEI (61449645)

Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral - Período 2023-2026 - Relatório - SEI (61450777)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Serra Baruki

Presidente da Comissão de Residência Médica do HU-UFGD/HU BRASIL

RESOLUÇÃO - SEI Nº 70, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.007523/2026-71,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - REG.CPAD.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui](#)*

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 71, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.007510/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da Unidade de Produção da Clínica Médica - REG.UP.UCM.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui](#)*

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 72, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR O PROTOCOLO DE CULTURAS DE VIGILÂNCIA PARA O CONTROLE DE MICRORGANISMOS MULTIRRESISTENTES,

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.015307/2023-56,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Protocolo de Culturas de Vigilância para o controle de microrganismos multirresistentes. V.9 - PRT.CCIRAS.002*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui](#)*

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 73, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR O MANUAL DE INTEGRAÇÃO DAS MEDICINAS INDÍGENAS NO CUIDADO HOSPITALAR DO HU-UFGD O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.002285/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Integração das medicinas indígenas no cuidado hospitalar do HU-UFGD - MA.CSIN.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui](#)*

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 74, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR O MANUAL DE ELABORAÇÃO DO CONTROLE DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.009290/2023-06,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Manual de Elaboração e Controle de Documentos Institucionais v.4 - MN.STGQ.001*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo disponível [aqui*](#)

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 75, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – APROVAR A LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA LEITE FERRAZ DE MELO, O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.008403/2026-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Licença para Capacitação da Servidora **Andressa Leite Ferraz de Melo**, para participação na(s) ação(ões) de desenvolvimento no Programa de Pós-graduação em Ciência da Saúde a nível de doutorado, ofertado pela Universidade Federal da Grande Dourados, no período de **30 de junho de 2026 a 17 de setembro de 2026**, bem como o plano de estudos do servidor, a justificativa para a licença e o planejamento setorial. A aprovação justifica-se pelo fato de que a chefia imediata está de acordo e a(s) ação(ões) possui(em) relação direta com as atividades e o cargo da servidora do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

RESOLUÇÃO - SEI Nº 76, DE 11 DE JUNHO DE 2026 – REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGrama DA GERÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE, O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da HU Brasil,

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Ordinária nº 231, de 11 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23529.008548/2026-91,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do organograma da Gerência de Atenção à Saúde e otimização das linhas de cuidado do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da HU Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 175, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - RECOMPOR O NÚCLEO DE EVIDÊNCIAS O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Recompôr o Núcleo de Evidências do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, hospital integrante da Rede HU Brasil, com os membros a seguir:

- **Dayse Sanches Guimarães Paião** – SGPITS HU-UFGD/HU Brasil
- **Rita de Cássia Dorácio Mendes**-UGPESQ HU-UFGD/HU Brasil
- **Eduardo Henrique Barboza Cavalcanti Gonçalves**- SGPITS HU-UFGD/HU Brasil
- **Iara Beatriz Andrade de Souza** – Enfermeira/UAGENF
- **Flávia Patussi Correia Sacchi** -Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SMS)
- **Gessica Linhares Melo Viana**-UGITS SGPITS HU-UFGD/HU Brasil
- **Cleide Adriane Signor Tirloni** – Farmacêutica/UFCLI/HU Brasil
- **Andrea da Silva Santos** - Docente UFGD
- **Robson Paredes** - Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SMS)
- **Waldno Lucena Secretaria**-Municipal de Saúde de Dourados (SMS)

Art.2º O Núcleo terá como presidente Dayse Sanches Guimarães Paião, vice-presidente Rita de Cássia Dorácio Mendes e secretário Eduardo Henrique Barboza Cavalcanti Gonçalves.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 176, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - DESIGNAR COLABORADORA COMO SUBSTITUTA DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a empregada **RITARIANE FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 20***39, para substituir a função gratificada de chefe da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 10 de junho de 2026 a 14 de junho de 2026, durante o impedimento da substituta previamente designada pela Portaria nº 115, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA - SEI Nº 177, DE 10 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNAR COLABORADORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ITENS DE USO COMUM O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização de aquisição de móveis, equipamentos e itens de uso comum, oriundas de Intenção de Registro de Preços e/ou Adesões a Atas de Registro de Preços:

I - Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	Josiclari Mota	2129515	Chefe da Unidade de Suporte Operacional
Substituto	Ronivon dos Santos Sampaio	1824200	Chefe da Unidade de Patrimônio

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE	CARGO
Titular	João Paulo dos Santos Alves	3310641	Assistente Administrativo

Substituto	Luiz Eduardo de Vinicius Costa e Silva	1789727	Assistente em Administração
------------	--	---------	-----------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo de execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas, os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados;

VIII - Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no IMR (Instrumento de Medição de Resultado), ou outro documento se for o caso;

IX - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração e/ou prorrogação contratual, com aprovação do gestor máximo da unidade demandante, encaminhando à Unidade de Contratos a documentação pertinente e necessária para a formalização dos procedimentos quantos aos aspectos que as envolvam.

X - Comunicar a autoridade competente, sugerindo a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade em caso de descumprimento de obrigação contratual;

XI - Comunicar à Autoridade Competente, com antecedência mínima de 180 dias, a necessidade de se promover nova contratação com o mesmo objeto com apresentação dos Estudos Preliminares, Mapa de Riscos e Projeto Básico/Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017, para apreciação, diante da impossibilidade de prorrogação ou alteração contratual, inclusive por sugestão de alteração nas especificações técnicas.

XII - Competem ao Gestor do contrato, as atribuições do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo quando não houver designação dos mesmos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da contratada;

V - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração;

VI - Apurar, ao final de cada período mensal, o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

VII - Registrar em relatório o parecer conclusivo sobre o resultado das avaliações e encaminhar ao gestor do contrato.

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento apresentado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh,, Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Acompanhar, com base em critérios estatísticos, os aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Encaminhar ao gestor do contrato, ao final de cada período mensal, para efeito de recebimento provisório, relatório emitindo parecer sobre a efetiva realização da prestação dos serviços quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial:

I - Auxiliar o gestor ora designado, acompanhando e avaliando constantemente a execução do contrato conforme contratado, aferindo, se for o caso, se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial das Leis nº. 13.303/2016, nº.8.666/1993, IN 05/2017 e alterações posteriores;

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 10 de junho de 2026, data da indicação da equipe pela área demandante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA - SEI Nº 49, DE 10 DE JUNHO DE 2026, - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE INVENTÁRIO DOS ENXOVAIS NAS UNIDADES HOSPITALARES.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Inventário dos enxovais nas unidades hospitalares, versão 1.0*, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – filial da Rede HU Brasil, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Anexo disponível [aqui](#)*

Danielly Vieira Capoano

PORTARIA - SEI Nº 50, DE 10 DE JUNHO DE 2026 - APROVAR O PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE GESTÃO, VALIDAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE HOTELARIA HOSPITALAR.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 396, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da HU Brasil nº 1639, de 19 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Gestão, validação e monitoramento dos indicadores de hotelaria hospitalar, versão 1.0*, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – filial da Rede HU Brasil, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Anexo disponível [aqui](#)*

Danielly Vieira Capoano

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA - SEI Nº 42, DE 26 DE MAIO DE 2026, RECOMPOR A UNIDADE DE PRODUÇÃO DA UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

O GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/HU BRASIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 192, de 04 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1408, 05 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a **Unidade de Produção da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica**, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU/BRASIL, conforme termos de referência das ferramentas de gestão da Diretoria de Atenção à Saúde, com os membros a seguir:

Líder dos Técnicos Matutino: **Aline Cristina Scholz Carneiro**, matrícula Siape: 17*** **Coordenador(a)**, tendo como suplente **Tatiane Dalla Martha Cervi**, matrícula Siape 17***19;

Líder dos Técnicos Vespertino: **Giovana Werner de Almeida Correa**, matrícula Siape: 33***02;

Líder dos Técnicos Noturno: **Ynara dos Santos Silva**, matrícula Siape: 21***02, tendo como suplente **Jucimeire Rodrigues de Oliveira**, matrícula Siape: 21***43;

Líder Anatomia Patológica: **Fernanda Alves Luiz Rodrigues**, matrícula Siape: 18***03;

Líder da Qualidade: **Janaina Narcizo Rodrigues**, matrícula Siape 21***04;

Líder Hematologia, Hemostasia, Urinálise e Parasitologia: **Bruna de Oliveira Parente**, matrícula Siape: 21***91 - **Vice-coordenadora**;

Líder Bioquímica, Imunologia/Hormônios, Imuno-hematologia: **Lucas Rodrigues Tomaz de Souza**, matrícula Siape: 34***20 - **Secretário**, tendo como suplente **Miguel Augusto Machado de Araújo**, matrícula Siape: 21***55;

Líder Microbiologia: **Nathalie Gaebler Vasconcelos**, matrícula Siape: 18***69, tendo como suplente **Ana Paula Avenia Silvestre**, matrícula Siape: 21***04;

Líder Recepção e Digitação: **Judcea Maria Baptista Marinho**, matrícula Siape: 18***25;

nº709, quinta-feira, 11 de junho de 2026

Líder Analistas Noturno: **Laísa Vieira Gnuzmann**, matrícula Siape: 32***04, tendo como suplente **Alan Furtado Batista**, matrícula Siape: 35***92;

Art. 2º A Unidade de Produção da **Unidade de Produção da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica** será coordenada por **Aline Cristina Scholz Carneiro**, tendo como suplente **Tatiane Dalla Martha Cervi**, a vice coordenadora será **Bruna de Oliveira Parente** e o secretário será **Lucas Rodrigues Tomaz de Souza**, tendo como suplente **Miguel Augusto Machado de Araújo**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago Amador Correia